



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



01º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 0197/2019

O **MUNICÍPIO DE TEOFILÂNDIA**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEOFILÂNDIA**, Pessoa Jurídica de direito público inscrita no CNPJ 12.404.015/0001-02, com sede na praça Lomanto Junior, s/n, Centro, Teofilândia-Ba, denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada pelo Prefeito deste Município o Srº Tercio Nunes Oliveira, brasileiro, residente à Rua da Maternidade, nº8, Bairro Centro, Teofilândia -Ba, RG nº 0268697 50, e CPF nº 521.251.495-91 e o Secretário Municipal de Saúde o Srº Edy Carlos Souza Oliveira, Portador do CPF nº 004.051.785.30 e RG nº 0990026710 SSP/BA, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **LOCADORA DE VEICULOS SANTOS E SANTOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ nº 05.049.082/0001-82, com endereço na Rua Feira de Santana, nº 481A, Núcleo Habitacional da MFB, Teofilândia – Bahia – CEP 48.770.000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu proprietário o SR. Herisberto Pereira dos Santos, portador do RG nº 0373680600 SSP/BA e CPF nº 565.171.145.72 residente na cidade de Teofilândia – Ba, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO**, conforme disposições constantes do Art. 6º, parágrafo único do contrato, oriundo do processo de dispensa de licitação sob nº 0229/2019, e do Art. 57, II contratantes da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e cláusula 5ª do contrato e as cláusulas abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

I - O objeto do presente TERMO ADITIVO é a prorrogação do contrato por mais 06 meses alterando a vigência para 30/06/2020.

II – O presente TERMO ADITIVO se faz necessário para garantir o transporte dos pacientes para hospitais da região, que necessitam de realização de consultas e exames não ofertados pelo município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original firmado em 01/08/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Teofilândia - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente Contrato em 02 vias de iguais, teor e forma.

Teofilândia - Bahia, 10 de Dezembro de 2019

TERCIO NUNES OLIVEIRA

MUNICÍPIO DE TEOFILÂNDIA (CONTRATANTE)

EDY CARLOS SOUZA OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (CONTRATANTE)

LOCADORA DE VEICULOS SANTOS E SANTOS EIRELI

Herisberto Pereira dos Santos - CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 _____
CPF

2 _____

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.

CNPJ: 13.845.466/0001-30



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CPF

